



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REDAÇÃO FINAL  
MEDIDA PROVISÓRIA N° 506-A, DE 2010**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2011.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES  
Relator



Anexo

**ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO  
UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO**

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U 0	F T E	V A L O R	
<b>0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF</b>									<b>210.000.000</b>	
		OPERACOES ESPECIAIS								
21 846	<b>0351 0359</b>	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI N° 10.420, DE 2002)								
21 846	0351 0359 0101	CONTRIBUICAO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA (LEI N° 10.420, DE 2002) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	0	332	210.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>210.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>210.000.000</b>